



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DRACENA.

PRESIDENTE

LEI Nº 4.848

DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais)**, destinado à manutenção de leitos de UTI e enfermaria COVID-19 na Santa Casa de Dracena, com recursos estaduais, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

Bloco de Média e Alta Complexidade

02.12.02 10.302.0012 2.061 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P.J. – Fonte 02 – Transf. Estado R\$- 1.710.000,00

Total..... R\$- 1.710.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de março de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAIÑO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

20210318 00000000 PRES. CLAUDIO NEILSON 19/03/2021 13:21 000402

PL - 14
CM - 21